



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1223/2005**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO PARA  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO BAIRRO SÃO LUIZ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ, no valor de R\$2.500,00 ( Dois Mil e Quinhentos Reais).**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, crédito especial para a cobertura da Subvenção, cujos recursos serão através de anulação.**

**Art. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro São Luiz, encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek , 09 de novembro de 2005.**

  
**Márcio Palma Leal  
Presidente**